



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2022

Dispõe sobre a seleção através de mérito,
dos diretores e coordenadores escolares
e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUI, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Este Projeto de Lei institui o processo de seleção meritocrática de gestão e coordenação escolar, para os cargos de diretor e coordenador escolar, conforme o Projeto de Lei Municipal nº 04/2022 e em cumprimento as metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, 1, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º O presente Projeto de Lei visa efetivar, no âmbito da administração pública o princípio constitucional da eficiência, atribuindo à escolha dos diretores e coordenadores escolares amparados em critérios técnicos e meritórios.

Art.3º O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão e coordenação escolar dar-se-á através edital, que definirá os critérios de avaliação, incluindo necessariamente prova escrita, análise curricular e curso de formação.

Art.4º Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo estabelecido por edital.

Art. 5º Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar os membros da gestão e coordenação escolar entre os qualificados.

Art. 6º Os cargos comissionados são de livre nomeação e livre exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacobina do Piauí/PI, 22 de agosto de 2022.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal